MUNICÍPIO DE SANTIAGO - RS
CONVITE Nº 2/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6952/2012

"CONVITE VISANDO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA"

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, através da Secretaria Municipal de Administração, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **10h do dia 28 de maio de 2012, em Santiago**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal estará reunida a Comissão de Licitações, para a abertura dos envelopes do presente Convite.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal da Fazenda;
PROJETO/ATIVIDADE: 1351;
ELEMENTO: 4.4.90.52;
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.42;
CÓDIGO REDUZIDO: 6133;
RECURSO: 0001;

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objetivo o fornecimento dos produtos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
0001	BALCÃO ARQUIVO EM MDF 18 MM NAS MEDIDAS DE 4,70 LARG X 1,80 ALT X 0,50 PROF. (MTS) - FUNDO EM MDF 6MM, COM 54 GAVETAS EM MDF 18MM E FUNDO EM MDF 6MM, DIVIDAS AO MEIO. PUXADORES EM METAL. CADA GAVETA POSSUI 02 PARES DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS DE ABERTURA TOTAL.	UN	1,00
0002	BALCAO ARQUIVO EM MDF 18MM NAS MEDIDAS DE 4,00 LARG X 1,45 ALT X 0,50 PROF. (MTS) - FUNDO EM MDF 6 MM COM 48 GAVETAS , SENDO QUE 36 SÃO DIVIDAS AO MEIO E AS 12 RESTANTES SEM DIVISÓRIA DESTINADAS À ACOMODAÇÃO DE PASTAS SUSPENSAS, COM FUNDO 6MM. PUXADORES EM METAL. CADA GAVETA POSSUI 02 PARES DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS DE ABERTURA TOTAL	UN	1,00
0003	BALCÃO ARQUIVO EM MDF 18MM NAS MEDIDAS DE 3,00 LARG X 1,45 ALT X 0,50 PROF. (MTS) - FUNDO EM MDF 6 MM COM COM 28 GAVETAS DESTINADAS À PASTAS SUSPENSAS. PUXADORES EM METAL. CADA GAVETA POSSUI 2 PARES DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS DE ABERTURA TOTAL.	UN	1,00

0004	ARMÁRIO COM 03 PORTAS DE CORRER 2,75 LARG X 2,40 ALT X 0,50 PROF (MTS) - FUNDO EM MDF 6 MM, COM DIVISÃO INTERNA DE NO MÁXIMO 35 CM DE ALTURA ENTRE PRATELEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PASTAS DE ARQUIVO. PRATELEIRAS FIXAS COM UNIÃO ANGULAR EM PVC. PORTAS COM DESEMPENADOR INTERNO INDIVIDUAL, COM PUXADORES EM METAL.	UN	1,00
0005	ARMARIO COM 3 PORTAS DE CORRER 2,40 LARG X 2,40 ALTURA X 0,50 PROF. (MTS) FUNDO EM MDF 6MM, COM DIVISAO DE NO MINIMO 35CM DE ALTURA ENTRE PRATELEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PASTAS DE ARQUIVO, PRATELEIRAS FIXAS COM UNIAO ANGULAR EM PVC PORTAS COM DESEMPENADOR INTERNO INDIVIDUAL, COM PUXADORES EM METAL	UN	1,00
0006	ARMARIO COM 6 PORTAS 5,00X2,50X,50 FUNDO EM MDF 6 MM, COM DIVISÃO INTERNA DE NO MÁXIMO 35 CM DE ALTURA ENTRE PRATELEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PASTAS DE ARQUIVO. PRATELEIRAS FIXAS COM UNIÃO ANGULAR EM PVC . PORTAS COM DESEMPENADOR INTERNO INDIVIDUAL, COM PUXADORES EM METAL	UN	1,00
0007	ARMARIO 2 PORTAS. COM DOBRADIÇAS METÁLICAS NAS MEDIDAS DE 0,90 LARG X 2,10 LARG X 0,50 PROF (MTS) - FUNDO EM MDF 6 MM, COM DIVISÃO INTERNA DE NO MÁXIMO 35 CM DE ALTURA ENTRE PRATELEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PASTAS DE ARQUIVO. PRATELEIRAS FIXAS COM UNIÃO ANGULAR EM PVC. PORTAS COM DESEMPENADOR INTERNO INDIVIDUAL, COM PUXADORES EM METAL	UN	1,00

1.2. O padrão dos móveis deverá ser da seguinte forma: caixas externas na cor Marfim Athenas, com as portas na cor Vanilla.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

2.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no **Setor de Compras até a hora aprazada** para a abertura dos envelopes. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA TITO BECCON, 1754
CONVITE Nº 2/2012
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA TITO BECCON, 1754
CONVITE Nº 2/2012
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, no início da licitação.

2.2. O envelope nº 01- documentação - deverá conter:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante.

b) Certidão Negativa de Débito junto ao Município do domicilio da Licitante;

c) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Atestado de que vistoriou o local da futura instalação dos móveis, para determinar as medidas do mobiliário, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme modelo anexo, até o último dia útil anterior à licitação.

f) Declaração de garantia de um ano a contar da instalação dos móveis e de que prestará assistência em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação em caso de defeitos nos produtos ou problemas de instalação.

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2.2. Os documentos exigidos no invólucro 01-DOCUMENTAÇÃO e 02-PROPOSTA deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta minutos antes da entrega dos envelopes**.

2.3. O envelope nº 02 - proposta - deverá conter:

a) Proposta financeira, mencionando o preço unitário e total, por item, dos produtos ofertados, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências. A proposta deverá ser entregue em uma via **datilografada ou digitada**, com identificação do proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;

b) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

Obs.: No caso de haver divergência entre os valores constantes da proposta de preços e do cronograma físico-financeiro, prevalecerá o menor valor, para efeitos de julgamento.

2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Convite bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços concorrentes no mercado.

2.6. Em qualquer hipótese não será admitido rasura ou alteração de informações ou valores das mesmas apresentadas nos 02 (dois) envelopes, - DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1. Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo anexo ao presente Edital.

3.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos licitados e mediante apresentação da Nota Fiscal e atestação da secretaria responsável.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

5.1.1. O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

5.3. Sendo verificada a ocorrência de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.3.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **5.3.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3.4. O disposto no subitem **5.3.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5**.4.** Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

5.5. Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3 da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

5.6. Serão desclassificados os itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

6.1.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, **diretamente junto ao Setor de Licitações do Município**.

7. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devidamente montados e instalados no local previamente vistoriado determinado pela Secretaria da Fazenda, de 2ª à 6ª das 8h às 12h, sem custos de transporte para a Prefeitura. O prazo momento começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da homologação, através da emissão da nota de empenho.

7.2. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

7.3. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

7.4. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação.

8.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

8.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da punição prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.4. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

8.4.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **8.4 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

8.6. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.7. A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.

8.8. Será desclassificada a proposta da empresa licitante c/ sede em outro município, que encontrar-se inadimplente com o erário Municipal de Santiago. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

8.9. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

8.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

8.11. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento da Documentação e das Propostas.

8.12. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

8.13. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

8.14. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

8.15. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

8.16. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos à reclamação ou indenização.

8.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de **15% (quinze por cento) do <u>valor total do contrato</u>**, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

8.18. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n° 8.666/93:

a) pena de multa por atraso na entrega dos produtos, sendo esta equivalente a 2,0% (dois por cento) do total do valor atualizado do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.19. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.20. Integra o presente Edital a Declaração de Enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, Atestado de vistoria e a Minuta do Contrato.

8.21. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min na Prefeitura Municipal de Santiago, no Setor de Compras, na Rua Tito Beccon, 1754, em Santiago, ou pelo telefone/fax (55) 3251-9312.

8.22. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO, 16 DE MAIO DE 2012.

JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO
Prefeito Municipal

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, localizada (rua, avenida) _____, Cidade/Estado: _____ através de seu representante _____, visitou todo(s) o(s) local(s) onde serão executados/prestados os serviços pertinentes ao Convite nº 2/2012 , estando cientes das condições geomorfológicas locais, infra-estrutura(s) existente(s) e outras implicações necessárias ao perfeito cumprimento às condições explicitadas no Edital acima mencionado.

MODELO

Local e data

_____
Responsável Técnico da SEPLAN ou SMOV
(carimbo)

_____
Responsável Técnico pela Execução da Obra
(carimbo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a)_____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 4/2012 , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(data)

_____
(representante legal)

_____
(contador)

MODELO

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 87.897.740-0001/50, com sede administrativa à Rua Tito Beccon, nº 1.754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (_____), doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente Instrumento de Contrato de Fornecimento de Materiais, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Edital de Convite nº 2/2012 , bem como com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS - (Conforme Edital)

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE EXECUÇÃO - (Conforme Edital)

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - (Conforme Edital)

CLÁUSULA QUARTA - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - (Conforme Edital)

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES - O CONTRATADO deverá:

A) Entregar os Materiais descritos no edital, conforme o modo e tempo convencionados;

B) Responder pelos vícios ou defeitos ocultos que tornem os Materiais Esportivos e Equipamentos impróprios ao uso, ou lhe diminuam o valor, mesmo que o mesmo pereça em poder do CONTRATANTE em razão do vício existente ao tempo da tradição;

C) Responder pelos riscos dos Materiais e pelos custos do transporte até o momento da tradição, que deverá ocorrer conforme convencionado;

D) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

E) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

F) Apresentar sempre que solicitado pela prefeitura, documentação comprovando a regularidade dos encargos acima referidos.

O **CONTRATANTE** deverá:

A) Pagar pontualmente o **CONTRATADO** pela execução do contrato;

B) Fiscalizar a entrega dos Materiais, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato;

C) Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**;

CLÁUSULA SEXTA - HIPÓTESES DE RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as conseqüências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS - (Conforme Edital)

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Santiago, ___ de _____ de 2012.

JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO
Prefeito Municipal de Santiago

_____
CNPJ/MF